LEI Nº 4.714, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2018, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados:

ENTIDADE	CPNJ	VALOR (R$)
Associação dos Universitários de Iturama	26.042.325/0001-20	800.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama – APAE - FUNDEB	23.368.145/0001-45	178.772,58
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama/MG, APAE – AÇÃO CONTINUADA	23.368.145/0001-45	57.000,00
Creche Deus Menino - FUNDEB	20.039.160/0001-51	653.067,18

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 12 de março de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo